



**TERMO ADITIVO
Nº 01/2023 AO CONVÊNIO Nº
002/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE NITERÓI, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E A
FUNDAÇÃO EUCLIDES DA
CUNHA DE APOIO
INSTITUCIONAL À
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE VISANDO A
EXECUÇÃO DOS
PROJETOS
SELECIONADOS NO
PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE
PROJETOS APLICADOS
(PDPA), QUE TEM POR
OBJETO A ALTERAÇÃO E
PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO 32
DO PROJETO 4418, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEN, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, LUIZ PAULINO DE CARVALHO MOREIRA LEITE, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/001-06, situada na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada BENEFICIÁRIO/CONVENENTE, representada neste ato pelo seu Excelentíssimo Reitor, ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, cédula de identidade nº 047412036 expedida por IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 808.987.697-87; e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, situada na rua Miguel de Frias, n 123 – Parte, Bairro: Icaraí, Niterói, RJ, CEP:24.220-001 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, daqui por diante também denominada INTERVENIENTE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, o Sr. ALBERTO DE SABBATO, brasileiro, casado, Professor, portador da Carteira de identidade nº 2095132,



expedida por IFP-RJ, e CPF/MF nº 195.026.647-87, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, de nº 02/2020, com fundamento no art.58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 190/000301/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os percentuais das alterações quantitativas e qualitativas não excederá o limite de 20% previsto no parágrafo terceiro da Cláusula décima quinta do Convênio firmado, havendo tão somente alteração do plano de trabalho envolvendo grupos de natureza de despesas diversos, nas rubricas devidamente discriminadas pela Coordenação do Projeto.

Resolvem as partes firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração e prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho 32, denominado “Avaliação da Capacitação Tecnológica do Setor de Construção Naval e Offshore de Niterói” parte integrante ao Convênio nº 002/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O convênio ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo, total de 06 (seis) planos de trabalho de pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA (da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução do plano de trabalho nº 32, cujo projeto “Avaliação da Capacitação Tecnológica do Setor de Construção Naval e Offshore de Niterói”, por mais 6 (seis) meses, dando-se ao projeto o prazo total de execução de 30 (trinta) meses, considerando como prazo final a data de 08/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Objeto): O presente aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do Projeto nº 32 – “Avaliação da Capacitação Tecnológica do Setor de Construção Naval e Offshore de Niterói” em virtude da necessidade de atendimento ao escopo do plano de trabalho, conforme Plano de Trabalho nº 32 do Projeto 4418, do processo administrativo 190/000301/2020, parte integrante deste Instrumento, e especificamente no que se refere a Equipamento e Material Permanente e Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, relativa à especificação e aos valores dos seguintes itens:

Descrição	Previsto	Alterado	Diferença	% Variação percentual (em relação às dotações orçamentárias estimadas)	% Variação percentual (em relação à distribuição entre grupos de naturezas de despesas)
33.90.18 - Bruno Soares dos Santos (REDUÇÃO)	R\$ 5.400,00	R\$ 4.950,00	R\$ 450,00	2,97%	
33.90.18 - Aluno de Mestrado (a indicar) (EXCLUSÃO)	R\$ 1.600,00				



33.90.18 - Miguel Luiz Ribeiro Ferreira (ACRÉSCIMO)	R\$ 30.800,00	R\$ 42.000,00	R\$ 11.200,00	
33.90.30 - Material de oficina e laboratório (REDUÇÃO)	R\$ 40.000,00	R\$ 26.652,00	R\$ 13.348,00	19,19%
33.90.30 - Material de informática (ACRÉSCIMO)	R\$ 1.194,74	R\$ 6.194,74	R\$ 5.000,00	
33.90.30 - Material de escritório (ACRÉSCIMO)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 250,00	
44.90.52 - Computadores desktop (REDUÇÃO)	R\$ 16.000,00	R\$ 14.948,00	R\$ 1.052,00	6,58%

CLÁUSULA QUARTA (Da justificativa): As alterações de especificações e ajustes de valores dos materiais são justificadas pela necessidade de atendimento ao escopo do plano de trabalho referente ao projeto. Já a alteração de valores relativa ao pesquisador foi necessária para se enquadrar na necessidade de extensão da contratação do pesquisador para que sejam finalizadas com êxito as atividades do projeto.

CLÁUSULA QUINTA (Da ratificação): As partes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento convenial, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação): Após a assinatura do presente aditivo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONVENENTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 19 de *Julho* de 2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Univesidade Federal Fluminense

Fundação Euclides Da Cunha De Apoio Institucional À UFF